

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



### Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 057/2006, de 12/12/2006

*Aprova e indica empreendimento para financiamento com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, nas Bacias PCJ, do exercício de 2007, e dá outras providências.*

Os Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 (CBH-PCJ) e a Lei Federal nº 9.433/97 (PCJ FEDERAL), no uso de suas atribuições legais, em sua 6ª Reunião Ordinária Conjunta, no âmbito de suas respectivas competências:

**Considerando** que, por meio da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 28/05, de 30/11/2005, foi aprovado o Plano das Bacias PCJ, período 2004-2007;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 024/05, de 21/10/2005, que aprova a indicação do Consórcio PCJ para desempenhar, transitoriamente, funções de Agência de Água dos Comitês PCJ, atribuindo-lhe, por meio do inciso XII, do artigo 4º, a atribuição de elaborar ou atualizar o Plano de Recursos Hídricos para apreciação dos Comitês PCJ;

**Considerando** que, para a aplicação das cobranças pelo uso de recursos hídricos (estaduais – MG e SP- e federal), há necessidade de se ter Plano de Bacias que preveja as ações e os investimentos necessários para a recuperação, conservação e preservação de recursos hídricos;

**Considerando** os termos da Deliberação Conjunta dos Comitês PCJ nº 052/2006, de 28/09/2006, e seus Anexos I a IV, que definem o cronograma de atividades; as ações passíveis de obtenção de financiamento e a necessidade de manifestação das Câmaras Técnicas para enquadramento de empreendimentos como de caráter regional;

**Considerando** que o Termo de Referência para elaboração do “Plano das Bacias PCJ – 2008/2020” foi apresentado, pela “Agência de Água PCJ”, na 3ª Reunião Conjunta das Câmaras Técnicas de Planejamento (CT-PL) e do Plano de Bacias (CT-PB), realizada em 04/12/2006, nas dependências da SANASA/Campinas;

**Considerando** que na reunião acima mencionada, a CT-PL e a CT-PB promoveram ajustes no Termo de Referência do Plano das Bacias PCJ 2008-2020 e o aprovaram, com as alterações propostas, destacando-se, dentre elas: o período de abrangência (2008 a 2020); o prazo de execução de 15 meses e o valor limite do investimento;

#### **Deliberam:**

**Artigo 1º** – Fica priorizado e indicado para contratação com recursos oriundos da cobrança pelo uso dos recursos hídricos de domínio da União, localizados nas Bacias PCJ, do exercício de 2007, o empreendimento abaixo descrito:

- a) **Empreendimento:** “Plano das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – período 2008-2020”;
- b) **Tomador:** Consórcio Intermunicipal das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí, enquanto entidade delegatária de funções da Agência de Água PCJ;
- c) **Valor do Global do Empreendimento:** R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais)
- d) **Valor da contrapartida:** Isento de apresentação;
- e) **Modalidade de Financiamento:** Não Reembolsável;

# Comitês PCJ

## Comitês das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá

(Criados e instalados segundo a Lei Estadual (SP) nº 7.663/91 e Lei Federal nº 9.433/97)



f) ***Enquadramento no Plano das Bacias PCJ 2004-2007: PDC 1 – Ação 1.04 - Base de Dados, Cadastros, Estudos e Levantamentos – BASE***

**Artigo 2º** - Fica delegado às coordenações da “Agência de Água PCJ” e da Câmara Técnica do Plano de Bacias (CT-PB) e à Secretaria Executiva dos Comitês PCJ a função de promoverem os ajustes necessários no Termo de Referência para contratação do Plano de Bacias 2008-2020, de acordo com exigências e diretrizes que forem estabelecidas pelos Conselhos (Nacional e Estaduais – MG e SP) de Recursos Hídricos sobre planos de bacias ou de recursos hídricos;

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelos Comitês PCJ.

LUIZ ROBERTO MORETTI  
Secretário-executivo  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

JOSÉ ROBERTO TRICOLI  
Presidente  
CBH-PCJ e PCJ FEDERAL

SEBASTIÃO ANTONIO CAMARGO  
ROSSI  
2º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

EDUARDO LOVO PASCHOALOTTI  
Vice-presidente do CBH-PCJ e  
1º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES  
3º Vice-presidente do PCJ FEDERAL

Publicada no Diário Oficial do Estado em 14/12/06